

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

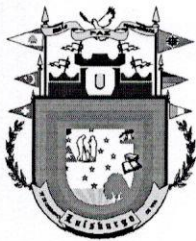
PÁGINA 01
Boanda

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
N.º: 002/2022

MODALIDADE
DISPENSA
N.º 002/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO/
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SITE
ELETRÔNICO E FORMATAÇÃO DO PORTAL
TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LUIBURGO**

2022



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço de desenvolvimento e reestruturação do site da Câmara com número de páginas ilimitadas e hospedagem na internet pública com as seguintes especificações;

- Locação de serviço de hospedagem na internet pública com 80GB de espaço em disco para armazenamento dos arquivos
- E-mails Institucionais com capacidade de no mínimo 15GB
- Serviço de suporte técnico e navegação, manutenção, treinamento por todo o período contratado.

COTAÇÃO DE PREÇO

	Implantação do Sistema (Pag. Único)	Licenciamento (Valor Mensal)	Valor Total
Serviço de desenvolvimento e reestruturação do site	R\$ 40,00	N/A	R\$ 40,00
Sistema Legislativo online web com Protocolo Digital, integrado com o Website, módulo de consolidação das leis, geração automática de documentos, pauta e ata eletrônica	N/A	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
Instalação e treinamento Remoto (plataforma de EaD) e Presencial	N/A	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Locação de Serviço de Hospedagem e E-mails (até 40 e-mails institucionais)	N/A	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Módulo e-SIC e Ouvidoria contemplando controle de prazos e plataforma para atualização online com dados estatísticos	N/A	R\$ 60,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.520,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: GRC SISTEMAS LTDA

CNPJ: 11.797.462/0001-06

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO: Praça da Matriz, n 26, Loja 01, Centro

CEP: 36979-000

CIDADE: Alto Caparaó

ESTADO: Minas Gerais

TELEFONE : 32 3747-2647

E-MAIL : portalgrc@bndesign.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Philipe Batalha de Campos

CPF: 065.274.396-01


GRC SISTEMAS LTDA
CNPJ: 11.797.462/0001-06
Praça da Matriz, 26 Lj 01 - Centro,
Alto Caparaó MG - CEP 36.979-000

Instituto Documentos

Soluções em Tecnologia para Gestão Pública

(Temos compromisso com a lei 14.129 lei do Governo Digital)

Cliente:	CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO – MG	Número: 00619/2021
Operação:	SITE	

1. OBJETO DA PROPOSTA

OBJETO: Prestação de serviço de desenvolvimento e reestruturação do site da Câmara com número de páginas ilimitadas e hospedagem na internet pública com as seguintes especificações;

- Locação de serviço de hospedagem na internet pública com 80GB de espaço em disco para armazenamento dos arquivos
- E-mails Institucionais com capacidade de no mínimo 15GB
- Serviço de suporte técnico e navegação, manutenção, treinamento por todo o período contratado.

COTAÇÃO DE PREÇO

	Implantação do Sistema (Pag. Único)	Licenciamento (Valor Mensal)	Valor Total
Serviço de desenvolvimento e reestruturação do site	1.500,00	2.200,00	3.700,00
Sistema Legislativo online web com Protocolo Digital, integrado com o Website, módulo de consolidação das leis, geração automática de documentos, pauta e ata eletrônica	5.000,00	3.000,00	8.000,00
Instalação e treinamento Remoto (plataforma de EaD) e Presencial	2.450,00	600,00	3.050,00
Locação de Serviço de Hospedagem e E-mails (até 40 e-mails institucionais)	1.200,00	600,00	1.800,00
Módulo e-SIC e Ouvidoria contemplando controle de prazos e plataforma para atualização online com dados estatísticos	2.210,00	500,00	2.710,00
VALOR TOTAL			19.260,00

(31) 9 8394-5938 @institutodocumentos institutodocumento.net.com

institutodocumento@gmail.com ged.institutodocumento.com.br

Rua Pedro Ladeira, 79 - Cajuri - MG - CEP: 36560-000



Instituto Documentos

Soluções em Tecnologia para Gestão Pública

(Temos compromisso com a lei 14.129 lei do Governo Digital)

1. O preço total ofertado é de R\$ 19.260,00 .
2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto.
3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Cajuri-MG, 06 de dezembro de 2021.

31864486/0001-52
INSTITUTO DOCUMENTO-ME
SÍTIO BELA VISTA
CEP 36560-000
CAJURI-MG
INSTITUTO DOCUMENTOS-LTDA-ME

RAFAEL CAMILO DE SOUZA LELIS, RG MG N°15118289 SSP,
Representante legal da empresa INSTITUTO DOCUMENTOS-EIRELI, CNPJ nº. 31.864.436/0001-52

(31) 9 8394-5938 @institutodocumentos institutodocumento.net.com

institutodocumento@gmail.com ged.institutodocumento.com.br

Rua Pedro Ladeira, 79 - Cajuri - MG - CEP: 36560-000



Município: 3116001 - Chalé
 Histórico das Remessas: 04/01/2022
 Órgão: 02 - CAMARA MUNICIPAL

Exercício: 2021
 Data e Hora de Geração: 05/01/2022 16:21:53
 Período: Janeiro à Novembro

PÁGINA 31
Assenda

Detalhamento da Dispensa / Inexigibilidade

Dados do Processo	
Unidade Responsável pela Abertura e Execução do Procedimento: 01001.001 - CAMARA MUNICIPAL	
Número do Processo / Exercício: 020000000006 / 2021	Data da Abertura do Processo: 26/01/2021
Tipo de Cadastro: 1 - Cadastro Inicial	
Natureza do Objeto: 2 - Compras e outros serviços	Tipo do Processo: 1 - Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS	
Justificativa: VISANDO AS NESSECIDADES DO SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS	
Razão: MENOR PREÇO	
Data de Publicação do Termo de Ratificação: 26/01/2021	Veículo de Publicação: QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHALÉ

Responsáveis		
Tipo de Responsabilidade	Nome	CPF
1 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade	WALTAIR VIEIRA DE ALMEIDA	533.288.096-00
2 - Cotação de preços	IVANETE CARDOSO DE CASTRO BRANDAO	055.957.826-17
3 - Informação de existência de recursos orçamentários	DELTON CRESCENCIO PIRES	347.580.896-04
4 - Ratificação	WALTAIR VIEIRA DE ALMEIDA	533.288.096-00
5 - Publicação em órgão oficial	ANGELICA SCHIMITH ASSUNÇAO	122.358.256-64
6 - Parecer Jurídico	WAGNER DE FREITAS HOTT	418.354.416-53
7 - Parecer (outros)	WAGNER DE FREITAS HOTT	418.354.416-53

Recursos Orçamentários	
Dotação Orçamentária	Valor
02.01001001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.100	7.700,00
02.01001001.01.031.0001.2002.3.3.90.40.00.100	7.000,00
Total	14.700,00

Habilitação Fiscal dos Contratados / Credenciados						
Nome	Documento	Data do Credenc.	Nº da Inscrição Estadual	Nº / Data de Validade da Certidão de Regularidade		
				INSS	FGTS	CNDT
ADILSON ANDRADE DE OLIVEIRA 90537513787	24.045.090/0001-03		0026936690025	-	24045090000103 - 16/02/2021	-

Mapa de Preços								
Pesquisa de Preços					Contratação			
Nº do Lote	Nº do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-	109	SERVIÇO	1,0000	9.350,0000	24.045.090/0001-03	1,0000	7.700,0000	7.700,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS								

Total	7.700,00
-------	----------

PÁGINA 39
Pacinda

Contratos

Descrição do contrato

Número do contrato:	01/2021
Data de assinatura:	12/01/2021
Data da publicação:	
Vencimento do contrato:	31/12/2021
Contratado:	GOVERNO WEB SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CPF/CNPJ:	29.926.863/0001-76
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DE SOFTWARE-WEB (SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL - PORTAL LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL E RESPECTIVA HOSPEDAGEM NA INTERNET - REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES) E DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO POR TEMPO DETERMINADO, NO QUAL DEVERÃO FICAR DISPONÍVEIS TODAS AS INFORMAÇÕES ACERCA DO TRABALHO DO LEGISLATIVO, GESTÃO DE CONTROLE DA LEGISLAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL.
Situação do contrato:	Concluído
Modalidade da licitação:	Dispensa de licitação p/ compras e serviços
Processo de compra:	3/2021
Licitação:	1/2021
Fundamento legal:	8666
Tipo de contrato:	Prestação de Serviços
Unidade gestora:	CAMARA MUNICIPAL LUZ
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	
Valor inicial (R\$):	6.000,00
Valor final (R\$):	6.000,00

Dotações

Dotação:	17 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Elemento:	33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão:	1 - CAMARA MUNICIPAL DE LUZ
Unidade:	2 - SECRETARIA
Complemento do elemento:	33903933000000 - Serviços de Comunicação em Geral
Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO
nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021.

No 4º (primeiro) dias do mês de janeiro de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI**, CNPJ Nº 26.215.269/0001-89, com sede na AV. JK, 91 2º ANDAR - CENTRO - CEP: 35120000 - ITANHOMI - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Vilmar Ângelo de Souza** e a empresa **Dreyfus Marley Coelho Lucas - ME (Concept Soluções em Tecnologia)**, CNPJ n.º 17.747.060/0001-75, com endereço à Rua Suécia, nº 209 – Bairro Grã-Duquesa, CEP: 35.057-660 - Cidade de Governador Valadares - MG, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de uso, hospedagem de domínio, suporte técnico, locação de plataforma web desenvolvida em php para uso no website da Câmara Municipal de Itanhomi e sinal de transmissão de áudio e vídeo via streaming mensal, conforme proposta apresentada no decorrer do Processo Administrativo nº (03).

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do contrato se dará de forma integral, na forma da proposta apresentada pelo **CONTRATANTE**, que faz parte integrante deste Contrato, conforme emissão da Ordem de Compra por escrito da Presidência da Câmara Municipal para fornecimento do objeto adquirido.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O início do Contrato fica fixado a partir da assinatura do contrato, sendo sua vigência até o dia 31/12/2021.

3.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

4.1 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A CONTRATADA, total ou parcialmente serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a – Multa diária por atraso não justificado na entrega do objeto adquirido, de 0,3 % (três décimos por cento) após 30 (trinta) dias sobre o valor global do recibo.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO

6.1.2 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo eminente à administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

6.1.3 – Em caso de rescisão ou vencimento do contrato o código fonte do website é de integral propriedade da contratada sendo repassado ao contratante apenas o banco de dados e arquivos de mídia.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas inerentes ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Ficha 468 dotação orçamentária 33904000

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do presente contrato, o preço global de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais), conforme disposto na Cláusula 2ª que estabelece o Regime de Execução, em doze parcelas de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

8.2 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, por via Bancária (autorização de débito em conta), através de ordem bancária ou cheque em mãos.

9 - CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 – Os preços CONTRATADOS poderão ser reajustados caso haja atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e após o inadimplemento os valores do CONTRATO serão corrigidos pelo IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

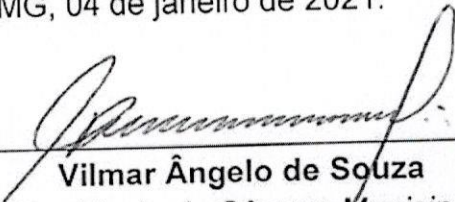
10.1 – Integram este CONTRATO, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expressa no instrumento de compra direta, retro aludida a proposta do CONTRATADO aceita pela CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

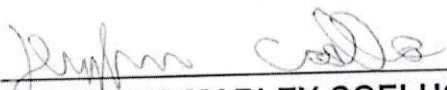
11.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Itanhomi/MG, 04 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE: 
Vilmar Ângelo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Ângelo Alves
Presidente
Câmara Municipal de Itanhomi/MG

CONTRATADO: 
DREYFUS MARLEY COELHO LUCAS - ME
(Concept Soluções em Tecnologia)
CNPJ n.º 07.051.313/0001-18

TESTEMUNHAS:

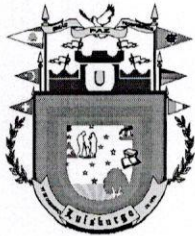
1º _____

CPF: _____

2ª: _____

CPF: _____

Concept Solutions
DREYFUS MARLEY COELHO LUCAS
CNPJ: 17.747.060/0001-75
Rua Suécia, nº 209 - Grã-Duquesa
CEP 35.057-660
Governador Valadares - Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PÁGINA 60
Bacenda

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2022
MODALIDADE DE DISPENSA N.º : 002/2022

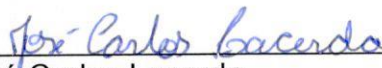
OBJETO É: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Criação/manutenção e atualização de Sítio Eletrônico com Cessão de licença e Direito de uso do Software, hospedagem na Internet Pública e Serviços de Suporte Técnico e Reformatação do Portal Transparência da Câmara Municipal de Luisburgo/MG.

Após análise da documentação em anexo, e vendo a necessidade de Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Criação/manutenção e atualização de Sítio Eletrônico com Cessão de licença e Direito de uso do Software, hospedagem na Internet Pública e Serviços de Suporte Técnico e Reformatação do Portal Transparência da Câmara Municipal de Luisburgo/MG, sendo que tal serviço é para manter o Site da Câmara e portal Transparência de acordo com a lei 12.527 de 2011 Lei da Transparência, sendo assim consta nesse processo que foi enviado vários ofícios solicitando cotações de empresas que atuam no ramo de serviço e que apenas duas empresas manifestaram interesse em responder a cotação preenchida e assinada, coube a esta Comissão procurar fazer pesquisas junto ao TCE-MG, em outras Câmara Municipais por serviços prestados por empresas do ramo para que pudéssemos fazer comparações de valores pela prestação do serviço, onde ficou evidenciado que a empresa GRC Sistemas Ltda apresentou menor proposta conforme consta no processo.

Sendo assim esta Comissão é de parecer favorável a contratação de empresa que ofereceu menor valor, evidenciando assim uma economia para esta Casa, num valor global de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais) para o ano de 2022, sendo a empresa GRC SISTEMAS LTDA-ME., CNPJ n.º 11.797.462/0001-06, Praça da Matriz, 26, Loja 01 Centro, Alto Caparaó-MG, 36979-000.

Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 07 dias do mês de Janeiro de 2022.

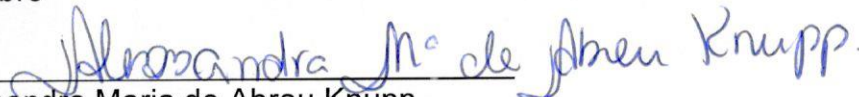
Comissão de Licitação:



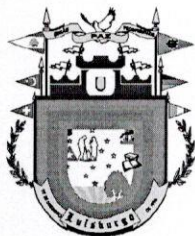
José Carlos Lacerda
Presidente



Wesley D'Avila Monteiro
Membro



Alessandra Maria de Abreu Knupp
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cm Luisburgo@yahoo.com.br



HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório n.º 002/2022, na modalidade dispensa, cujo objeto é a prestação de Serviços de Criação/manutenção e atualização de Sítio Eletrônico com Cessão de licença e Direito de uso do Software, hospedagem na Internet Pública e Serviços de Suporte Técnico e Reformatação do Portal Transparência da Câmara Municipal de Luisburgo/MG. A Comissão Permanente de Licitações **ADJUDICA** e o Presidente da Câmara de Vereadores de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Mesa Diretora, tendo em vista o que faculta a Lei 8.666/93 e diante do regular procedimento do processo, **HOMOLOGO** a presente dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação da Empresa GRC SISTEMAS LTDA – ME, de CNPJ 11.797.462/0001-06, com sede na Praça da Matriz, 26 Loja 01, Centro, Alto Caparáo-MG, CEP 36.979-000.

Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 07 de Janeiro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:

pro Carlos Bacenda
Wesley Danilo Monteiro
Alexandra M. de Abreu Knupp

Mesa Diretora da Câmara:

Marilei Vicente Leandro Klem
Marilei Vicente Leandro Klem
Presidente da Câmara

Miguel Correa da Silva
Miguel Correa da Silva
Vice Presidente da Mesa

Mario Lúcio Marins
Mario Lúcio Marins
Secretário da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br



CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 002/2022
DISPENSA Nº: 002/2022

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, ART. 24, II DA LEI 8.666/93

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA M. V. LUISBURGO, ATRAVÉS DO PRESIDENTE,
Sr. **MARILEI VICENTE LEANDRO KLEM**, E A EMPRESA
GRC SYSTEMS LTDA ME.

Pelo presente Termo de Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Ayrton Senna, 186, Bairro Boa Esperança, Luisburgo, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 01.630.550/0001-57 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sra. **MARILEI VICENTE LEANDRO KLEM**, brasileira, casada, Professora portadora do CPF n.º 013.601.286-89, e da Carteira de Identidade MG-9.058.495, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, 22, Centro, CEP 36.923-000, Luisburgo, Estado de Minas Gerais, e a Empresa **GRC SYSTEMS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.797.462/0001-06, com sede na Praça da Matriz, 26, loja 01, Centro, Alto Caparaó, Cep.: 36.979-000, Estado de Minas Gerais, representada por Philipe Batalha de Campos, de CPF n.º 065.274.396-01, e Carteira de Identidade n.º: MG-13.972.412 SSP-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa supracitada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITIO ELETRONICO COM CESSÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DO SOFTWARE, HOSPEDAGEM NA INTERNET PÚBLICA E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E REFORMATÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA M. VEREADORES LUISBURGO/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração;

2.2 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Avenida Ayrton Senna, 186, Bairro Boa Esperança, Fone: (33) 3378 7130 – Luisburgo- Minas Gerais CEP 36.923-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br



3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais e parcela única de R\$ 40,00 (quarenta reais) na primeira mensalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1 - O Faturamento será feito mensalmente com a apresentação da Nota Fiscal;
4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega da Nota Fiscal.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato haverá reajuste no preço do serviço desde que haja a prorrogação do contrato, sendo aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 - Os serviços de formatação, manutenção e atualização, serão prestados na dependência da Contratada e/ou da Contratante.
6.2 - A Contratada se obriga a garantir os serviços de suporte técnico e a hospedagem da página na internet pública pelo período de vigência deste contrato, atendendo as seguintes condições:
6.2.1 - O servidor de hospedagem deve garantir a segurança dos arquivos Sistema de backup diário dos arquivos e banco de dados;
6.2.2 - Capacidade de armazenamento superior a 20GB Tráfego ilimitado;
6.2.3 - Disponibilização, caso solicitado pela prefeitura, de acesso ao sistema para atualização do Portal da Transparência direta pelos servidores
6.3 - A Contratante sempre que julgar necessário, submeterá à análise, os serviços objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade e atendimento à legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato consoante as normas de execução previstas na cláusula sexta.
7.2 - A Contratada se responsabilizar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessárias a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
7.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos, sendo assegurado ao Contratante o direito de regresso por qualquer condenação imputada judicialmente.
7.4 - Responsabilizar-se pela fiel execução deste contrato.
7.5 - Arcar com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br



7.6 - Atender prontamente as solicitações de publicações do Setor de Licitação, Administração, Saúde, Educação, Turismo, Esporte e outras secretarias.

7.7 - Disponibilizar imediatamente, quando solicitado, cópia de segurança dos dados armazenados na página, em mídia eletrônica, e informar o formato do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se compromete a efetuar o pagamento a Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

8.2 - A Contratante se compromete a disponibilizar a Contratada todo material necessário à divulgação de matérias e atos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

0102 01 031 0002 4005 339039 ficha 31

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara municipal vereadores de Luisburgo/MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

11.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual;

11.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br



XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos 1 a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI

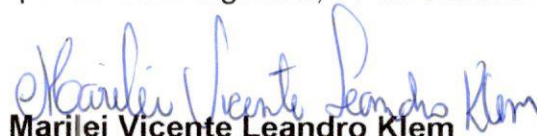
13.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Luisburgo/MG, 07 de Janeiro de 2022.


Marilei Vicente Leandro Klem
Presidente


GRC SISTEMAS LTDA ME
Contratada

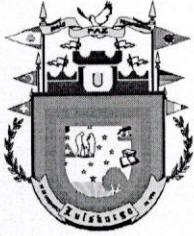
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
emluisburgo@yahoo.com.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 002/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITIO ELETRONICO COM CESSÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DO SOFTWARE, HOSPEDAGEM NA INTERNET PÚBLICA E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E REFORMATÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Luisburgo-MG

CONTRATADA:

GRC SISTEMAS LTDA – ME

CNPJ: 11.797.462/0001-06

VALOR: R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0102 01 031 0002 4005 339039 ficha 31,
conforme LOA sancionada para o exercício financeiro de 2021.

VIGENCIA: 07/01/2022 a 31/12/2022


MARILEI VICENTE LEANDRO KLEM
Presidente

PUBLICADO NO ÁTRIO DE ENTRADA DA
CÂMARA M. VEREADORES
ÀS 16:00 DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2022

José Carlos Lacerda
Presidente CPL